



Número: **1030855-27.2021.4.01.3400**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **22ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **20/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 250.000.000,00**

Processo referência: **0000288-11.2013.4.01.3400**

Assuntos: **Correção Monetária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MUNICIPIO DE MOSSORO (EXEQUENTE)	DJACI ALVES FALCAO NETO (ADVOGADO) FELIPE MACEDO DANTAS (ADVOGADO)
MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA (EXEQUENTE)	FELIPE MACEDO DANTAS (ADVOGADO)
AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18052 00173	12/09/2023 08:59	Petição intercorrente	Petição intercorrente



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE INTER-REGIONAL DE MATÉRIA REGULATÓRIA DA 1ª E 6ª REGIÕES
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE CONTENCIOSO PRIORITÁRIO - GEPRIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 22ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJDF

NÚMERO: 1030855-27.2021.4.01.3400

PARTE(S): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PARTES(S): MUNICÍPIO DE MOSSORO RN E OUTROS

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Em atendimento à decisão judicial, informa-se que na distribuição de royalties realizada em 01/09/2023, mês de produção de Junho de 2023, foi dado cumprimento à mesma, referente à solicitação de cálculos de liquidação para fins de execução de sentença, acerca do pagamento dos valores devidos nos últimos 05 (cinco) anos ao ajuizamento da ação, de royalties na razão de 0,5% sobre a produção marítima de hidrocarbonetos, com fundamento no art. 27, §4º, da lei nº 2.004/1953 c/c art. 18, inciso II, do Decreto nº 01/1991, decorrente da existência de instalações terrestres de embarque e desembarque, Estações Coletoras, a saber:

PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA e manifesto-me no sentido de ser dado cumprimento ao comando judicial supra referido, a fim de que a **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP** cumpra com o julgado da seguinte forma:

A) valor incontroverso atualizado até julho/2023 referido na decisão dos Embargos de Declaração (item 3, retro) é aquele definido anteriormente, na decisão embargada (R\$ 153.793.955,39 - cento e cinquenta e três milhões setecentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), objeto de atualização pela EQUIPE INTER-REGIONAL DE CÁLCULOS DA 1ª E 6ª REGIÕES (órgão da PGF), conforme PARECER TÉCNICO n. 01538/2023/EQ-TEC/EICALC-PRF1-PRF6/PGF/AGU (em anexo);

B) AANP deve pagar o referido valor em 24 parcelas na forma abaixo referida:

B-i) 24 parcelas de R\$ 5.126.465,18 devem ser pagas ao diretamente ao Município de Mossoró/RN, correspondente a 80% do total atualizado;

B-ii) 24 parcelas de R\$ 1.281.616,30 devem ser depositadas em Juízo pela



ANP, que corresponde a 20% do total atualizado a título de honorários contratuais do advogado do Município, em favor da sociedade Macedo Dantas & Ramalho Advocacia (CNPJ 06.337.074/0001-02);

C) Cumpre deixar claro que apenas as parcelas relativas aos honorários contratuais do advogado é que devem ser depositadas em juízo.

Nesse sentido, apresenta-se, a seguir, o comprovante de depósito do BB e a planilha "Motivo de Enquadramento", na qual consta o referido pagamento, na coluna "Ajustes".

Comprovante de depósito do Banco do Brasil:

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO		
01/09/2023	SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil	13:11:13
MOSSORO - RN		
ANP - ROYALTIES DA ANP		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
01.09.2023	RETENCAO PASEP	R\$ 53.884,58 D
	ANP-LEI 9478/97	R\$ 408.516,29 C
	ANP-LEI 7990/89	R\$ 4.979.942,58 C
	TOTAL:	R\$ 5.334.574,29 C
TOTAIS	RETENCAO PASEP	R\$ 53.884,58 D
	ANP-LEI 9478/97	R\$ 408.516,29 C
	ANP-LEI 7990/89	R\$ 4.979.942,58 C
	DEBITO FUNDO	R\$ 53.884,58 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 5.388.458,87 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 53.884,58 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 5.388.458,87 C

Planilha Motivo de Enquadramento:

Adicionalmente, solicita-se a abertura de conta corrente na Caixa Econômica Federal, para o pagamento de royalties, via depósito judicial, para fins de cumprimento da referida decisão, que determinou o depósito em juízo das 24 parcelas correspondentes a 20% do total atualizado a título de honorários contratuais do advogado do Município, em favor da sociedade Macedo Dantas & Ramalho Advocacia (CNPJ 06.337.074/0001-02).

Brasília, 12 de setembro de 2023.

SWAMY RUBYA LEITE FERREIRA MARTINS



Procuradora Federal
Equipe Regional de Matéria Regulatória da 1ª Região
Gerenciamento Prioritário

